



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2486/2026 – SEMED/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 – SEMED/PMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARECER JURÍDICO Nº 204/2026– PROGE/PMA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico de controle prévio de legalidade acerca da fase preparatória do procedimento licitatório destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a ser realizado mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Constam dos autos os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, dentre os quais se destacam o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, estimativa do valor da contratação, demonstração da disponibilidade orçamentária quando cabível, justificativas técnicas, minuta do edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à Procuradoria Jurídica exercer o controle prévio de legalidade dos procedimentos licitatórios, examinando a compatibilidade dos atos administrativos com a legislação vigente, sem adentrar nos aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

Da análise dos autos, verifica-se que a demanda encontra-se devidamente formalizada e motivada, demonstrando a necessidade da aquisição dos utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Constata-se que o procedimento foi instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, evidenciando o planejamento da contratação e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, revela-se juridicamente adequada, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

Verifica-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

A minuta do edital e seus anexos encontram-se estruturados em conformidade com a legislação de regência, contendo as condições de participação, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, sanções administrativas, condições contratuais e demais cláusulas indispensáveis à regular condução do certame.

Não foram identificadas disposições que restrinjam indevidamente a competitividade ou afrontem os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Registre-se que a presente manifestação limita-se ao exame jurídico da regularidade formal da fase preparatória, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos a definição das especificações do objeto, quantitativos, pesquisa de preços, estimativas de consumo e demais aspectos técnicos que fundamentam a contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regular instrução da fase preparatória e a observância das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica aprova a fase preparatória do Processo Administrativo nº 2486/2026 – SEMED/PMA, bem como aprova a minuta do edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os respectivos anexos, por estarem em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

Assim, **NÃO SE VERIFICA ÓBICE JURÍDICO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODENDO O FEITO SEGUIR PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 – SEMED/PMA**, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua – PA, 02 de julho de 2026

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO:06
078493000169

Assinado de forma digital
por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO:06078493000
169
Dados: 2026.07.02
14:29:42 -03'00'

ANA PAULA
FERNANDES
RENATO:00
265916771

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA FERNANDES
RENATO:00265916
771
Dados: 2026.07.02
14:09:31 -03'00'